



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 2.037 DE 18 DE MARÇO DE 2011.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MAJOR VIEIRA.”

CONSIDERANDO, que o Município de Major Vieira, utiliza-se das instalações do Conselho Comunitário de Major Vieira para desenvolvimento das atividades do Projeto Vida de Qualidade, com práticas de atividades físicas;

CONSIDERANDO, que o Conselho Comunitário de Major Vieira desenvolve atividades de natureza social;

CONSIDERANDO, que o Conselho Comunitário de Major Vieira, foi declarado Entidade de Utilidade Pública Municipal através da Lei n.º 528, de 03 de Abril de 1981;

CONSIDERANDO, a situação de precariedade financeira que se encontra o Conselho Comunitário de Major Vieira.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse de subvenção social ao Conselho Comunitário de Major Vieira, até o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado a suprir despesas de manutenção da entidade.

Parágrafo Único. Deverá o Conselho subvencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados, sob pena de imediata suspensão dos repasses até que regularizada a prestação de contas.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato com o referido Centro Comunitário, para utilização de espaço físico para o Projeto Vida de Qualidade.

Art. 3º. O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a iniciar em 1º de abril de 2011.

Art. 4º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2011.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Major Vieira (SC), 18 de março de 2011.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal